



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO;

1.1 - Compreende objeto desta licitação, a contratação de show artístico musical com o cantor “REGIS DANESE”, em comemoração ao 71º Aniversário do Município de Ceres-GO, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2024, no Município de Ceres-GO local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Ceres, conforme especificações constantes abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA;

2.1 – A contratação do presente objeto tem por objetivo realizar apresentação de um show artístico no dia 04 (quatro) de setembro de 2024, em comemoração ao Aniversário do Município de Ceres-GO.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

3.1 - - O prazo de execução do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato, até o dia da realização do evento.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

4.1 – O Gabinete do Prefeito realizará o pagamento, através da seguinte dotação orçamentária:

02.0202.04.122.0024.2801.339039
– (100) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ

Ficha: 20240044

5 – VALOR TOTAL:

5.1 – O valor total da presente contratação é de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL)**, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 - Ficará por conta da CONTRATADA: O show artístico musical com o cantor Regis Danese.

6.2 – Arcar com as despesas de cachê, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre) e alimentação de toda a equipe.

6.3- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde cachês artísticos, salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação.



6.4 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

7.1 - Será de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar por sua exclusiva responsabilidade os alvarás e licenças necessárias exigidas pela CONTRATADA.

7.2 – Montar em tempo toda a estrutura do palco, bem como fornecer o som, a iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observada todas as exigências técnicas de segurança, a fim de salvaguardar a integridade dos envolvidos na apresentação, bem como o público envolvido.

7.2.1 – Entenda-se por *rider técnico* a lista de equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação.

7.2.2 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por danos ou uso inadequado dos equipamentos de som utilizado durante o evento.

7.3 - Disponibilizar antes e durante a apresentação da dupla no camarim: Água mineral, refrigerantes, salgados ou o mesmo que estiver sendo servido pelo Buffet, com expressa proibição de fornecer bebidas alcoólicas.

8 - DO PAGAMENTO;

8.1 - Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira deste termo contratual, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL), sendo a forma de pagamento em parcela única, sendo até o dia 30/08/2024.

OBS: O município de Ceres-GO tem crédito no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL), com a contratada referente ao contrato nº 120/2023 celebrado entre as partes que não foi possível a execução devido um acidente envolvendo o cantor contrato, impossibilitando sua apresentação.

9 - DO EVENTO;

9.1 - O evento de Aniversario de Ceres acontecerá em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Ceres, na cidade de Ceres-GO.

9.2 - O show do cantor Regis Danese acontecerá no dia 04 de setembro de 2024, e terá a duração de 01 hora e 30 minutos (Uma Hora e Trinta Minutos).



9.3 A CONTRATADA deve atender as exigências do presente contrato, mantendo inclusive profissionais habilitados para quaisquer eventualidades.

9.4 - As obrigações e direitos deste contrato são intransferíveis no todo ou em parte para terceiros, salvo se forem sucessores legais.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO;

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

11.1 – Ficará responsável pelos serviços a servidora:

Nome: Karem Elisa da Silva Campos Castro

E-mail: gabinete@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7642

12 – DA RESCISÃO;

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes ou por uma só parte, mas com aviso prévio e por escrito com 10 (dez) dias de antecedência da data do show, com multa estipulada em 50% (cinquenta por cento), do valor do contrato. Se a rescisão se der no prazo inferior ao exposto acima, esta multa será de cem 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato que a parte infratora pagará a parte inocente, independente de outras obrigações.

12.2 - Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para realização do evento.

13 – DO FORO;

13.1 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ceres-GO, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº : 01.131.713/0001-57

13.2 - E por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, as quais também o firmam.

14 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES;

Ceres-Go, 08 de agosto de 2024.

DYB YOUSSEF BITTAR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos